

## EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2014

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA: Elaboração e realização de Concurso Público, para provimentos de vagas.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

### PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 013/2014, de 20 de junho de 2014, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a seleção e contratação de empresa para a Elaboração e Realização do Concurso Público, especificadas neste Edital, que se realizará às 10:00 horas do dia 30/07/2014, no endereço, Av. Ariosto da Riva, nº 3.117, ALTA FLORESTA-MT, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos.

1.0. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA:

1.1. Elaboração e realização de Concurso Público, para cargos de nível fundamental completo, nível médio e nível superior.

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

2.0. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA:

2.1. Cada licitante deverá entregar os dois envelopes a que se refere o item 4.0. e sub itens deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e o de Propostas de Preços.

2.2. Exclusivamente na data, no local e no horário a seguir determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.

DATA DE RECEBIMENTO 30 / 07 / 2.014.

HORÁRIO: às 10:00 (dez) horas

LOCAL: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -IPREAF. A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente às 10:00 (dez) horas, na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.3. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 protocolizando pedidos até cinco dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 2.2, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

#### 4.0 DOS ENVELOPES:

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”.

4.2. Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”) na forma dos incisos I e II a seguir:

I. Envelope contendo os documentos de habilitação:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- IPREAF COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014. AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 3117, CENTRO, ALTA FLORESTA – MT. CEP 78.580-000 ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---

Razão Social _____
Rua/Av _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____
Complemento _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone/Fax _____ E-Mail (opcional) _____

II Envelope contendo as Propostas de Preços:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- IPREAF COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014. AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 3117, CENTRO, ALTA FLORESTA – MT. CEP 78.580-000 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

Razão Social _____
Rua/Av _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____
Complemento _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone/Fax _____ E-Mail (opcional) _____

4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:  
a) ou no original;

b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião.

4.3.1 .Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida à nomenclatura técnica específica.

4.3.2. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto desta licitação.

4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, folder, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 5.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA – ENVELOPE N.º 1

5.1. Fotocópia da Carteira e Identidade e do C.P.F. dos sócios da empresa.

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá constar entre os itens do objeto social a prestação de serviços desta natureza.

5.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2. Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2.. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei),

5.2.4.. Certidão de regularidade para fins de Licitação com a Fazenda Estadual.

5.2.5. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da licitante,

5.2.6. Certidão de Regularidade do C.P.F. dos sócios proprietários expedido pela Receita Federal.

5.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

5.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.9.. Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.2.10.. Declaração de Inexistência Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação, anexo II.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar pelo menos dois atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público, contratante dos serviços, onde fique comprovado que a licitante já executou concursos públicos semelhantes ao objeto desta licitação.

#### 6.0. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 2

6.1 O envelope "Documentos de Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, conforme modelo anexo I.

6.2. A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.1. Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo I deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2.2. Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no C.N.P.J. do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo endereço eletrônico e telefone para contato.

6.2.3. Constar o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

6.2.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

#### 7.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

7.4. Por credenciamento entende-se, além da apresentação fotocópia e original da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação do Termo de Credenciamento, conforme modelo do anexo IV deste Edital.

7.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.

7.6. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

## 8 DO JULGAMENTO

8.1. Este procedimento licitatório **COMPREENDERÁ**:

a) Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

b) Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

### 8.2 FASE DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 7.0. e sub itens deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes habilitados.

8.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.2.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.2.4. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes habilitadas.

8.2.5. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tais renúncias deverão constar expressamente da ata que documentar a reunião em declaração em separado, como parte integrante do certame, as quais necessariamente deverão ser assinada pelos respectivos representantes hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as "Propostas de Preço", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas.

8.2.5.1. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, esta deverá manifestar sua expressa intenção de recorrer, cujo prazo então começará a fluir. A Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes

com as “Propostas de Preço”, fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.5.2. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a C.P.L. marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, e comunicará as licitantes via e-mail eletrônico, com confirmação do recebimento via e-mail eletrônico ou via fax símile.

8.2.6. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.2.7. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2.8. Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.2.9. Após a entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços não será admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

8.2.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão.

### 8.3. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL.

8.3.1 Decidida à habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes habilitadas.

8.3.2 As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3.3 Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3.4 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.

8.3.5 Suspensa à reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.3.6 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço”, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

8.3.7 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preço”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.3.8 Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das “Propostas de Preço” e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, e declaração em separado, as quais necessariamente deverão ser

assinadas por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

8.3.9 Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

8.3.10 As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no subitem 6.2.0. e sub itens que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global.

8.3.11 Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para na mesma sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

8.3.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.3.13 Publicado o resultado do julgamento da licitação no Jornal Oficial do Município e Diário Oficial do Estado, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e posterior contratação.

## 9.0. DOS RECURSOS:

9.0 Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes deste processo licitatório caberão os recursos previstos no artigo 109 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 10.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO:

10.1 O Objeto deste certame será executado pelo preço global constante da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso.

10.2 O valor do contrato é fixo e irajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública e de acordo com as disposições prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

## 11.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - Ipreaf

12.004.09.0272.0003.2030 Concurso e/ou teste seletivo do Ipreaf

3390.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 12.0. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital, celebrado entre a Administração, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas.

12.3. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das sanções Administrativas.

12.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

#### 13.0. DOS PRAZOS

13.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em lei.

13.2. A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados na Proposta de Preços.

13.3. O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

13.4. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

#### 14.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15.0. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária de acordo com as informações constantes na Minuta do Contrato.

15.2. A Contratada emitirá a nota fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato.

15.3. O pagamento à Contratada será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento após a homologação das inscrições e cinquenta por cento após a homologação do resultado do concurso.

15.4. Antes de qualquer pagamento será observada a apresentação das certidões negativas das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

15.5. A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

#### 15.0. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I Advertência;

II Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a - de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b - de 10,0 % sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do mesmo.

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da parcela vincenda que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e ou judicialmente.

#### 17.0. A RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

18.0 AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

18.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Contratante.

18.4 Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

18.5 A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei n.º 8.666/93.

18.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo informações em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

18.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Ariosto Da Riva, nº 3.117, Alta Floresta-MT, até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones 0\*\* (66) 3521-2538, junto ao departamento de Compras e Licitação.

18.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso.

18.10. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, no horário das 08:00 as 12:00 horas no endereço Av. Ariosto Da Riva nº 3.117, centro, Alta Florestsa-MT, junto a Comissão Permanente de Licitação e disponibilizada no site > [www.ipreaf.com.br](http://www.ipreaf.com.br)

18.11. Os documentos deverão ser encadernados, preferencialmente, em grampo trilho, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.13. Fazem parte integrante deste Edital os anexos conforme segue:

<u>Anexo I</u>	Propostas de Preços
<u>Anexo II</u>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação
<u>Anexo III</u>	Declaração de cumprimento à constituição federal, artigo 7º, inciso xxxiii
<u>Anexo IV</u>	termo de credenciamento
<u>Anexo V</u>	Minuta do Instrumento de Contrato
<u>Anexo VI</u>	Termo de Referência

ALTA FLORESTA-MT, 11 de Julho de 2014.

Kleber Zinimar Geraldine Coutinho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# ANEXO I

## PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF

Licitação na modalidade: Tomada de Preços Nº 002/2014.

ABERTURA: dia 30/07/2014 – às 10,00 horas

A .....EMPRESA.....estabelecida  
.....Nº .....

complemento:.....,C.N.P.J. nº .....

telefone: ....., FAX: ....., Bairro .....

Cidade: ....., Estado: ....., E-MAIL: .....

Pela presente propõe para a contratante: Elaboração e realização de Concurso Público, para cargos de nível fundamental completo - Agente de Administração Pública, Técnico de nível médio completo, Técnico de nível Superior - Contador, pelo valor global (por extenso): R\$ ..... (. . . . .)

Prazo para a execução do objeto **XX** (.....) dias consecutivos.

DECLARO: Que li todo o edital e aceito suas condições.

DECLARO: que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas relacionadas com entrega na sede do município de Alta Floresta e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Validade da presente proposta é de 60 dias.

data

Assinatura do representante

carimbo C.N.P.J.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2.014.

EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, vem através da presente DECLARAR que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_

---

Nome do Representante e Assinatura

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Ref.: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014

A Empresa.....  
....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....  
.., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Agosto  
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_  
representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Portador(a) do RG. Nº \_\_\_\_\_  
e C.P.F. Nº \_\_\_\_\_ para representá-la perante ao Instituto de  
Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, na licitação na modalidade  
Tomada de Preços nº 002/2014, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, podendo  
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_

Nome e qualificação do dirigente da empresa E CARIMBO C.N.P.J.

OBS: PARA PARTICIPAR DA SESSÃO, DEVERÁ SER PREENCHIDO NOS CASOS  
DE:  
01 PROCURADORES  
02 REPRESENTANTES

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2.014.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF E A EMPRESA.....

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e nove, na cidade de ALTA FLORESTA/MT, de um lado, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 03.544.865/00001-07 com sede na Avenida Ariosto Da Rvia, n.º 3.117, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr Valmir Guedes Pereira brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua cerejeira n.º.339, bairro São José Operário, neste município, portador da C.I RG n.º 665118-SSP/MT. e CPF n.º 429.981.581-53, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Agosto de 1993, em seqüência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., CNPJ n.º ....., estabelecida na cidade de ....., no (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua).....(cargo).....Sr.(a) ....., inscrito no C.P.F./MF sob o n.º ..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º ....., residente e domiciliado em (endereço), em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de Agosto de 1993, e suas alterações, a contratação para Elaboração e realização do concurso público em Alta Floresta MT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL:

Este Contrato está fundamentado nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal 8.666/93, pelas normas da Tomada de Preços n.º 002/2014 e pelas convenções estabelecida neste instrumento.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - A LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço n.º 002/2014, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, na página xx e xx, do Diário Oficial do Estado -DOE do dia xx/xx/2014 e página XX do Jornal Oficial dos Municípios (AMM), do dia XX/XX/2012.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, FORMA E FORMA DE EXECUÇÃO:

O presente Instrumento de Contrato tem por objeto: Contratação de serviços especializados para: Elaboração e realização de Concurso Público, para cargos de nível fundamental completo Agente de Administração Publica, Técnico de nível médio e Técnico de nível Superior contador,.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Execução será de forma direta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A Elaboração e realização do concurso terá a fiscalização exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- III. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- IV. Atestar notas fiscais.
- V Efetuar o pagamento à Contratada.
- VI Notificar a Contratada problemas com a realização do objeto.
- VII Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA SÉXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

- I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos no serviço perante o Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- II. Executar o objeto do certame sob sua responsabilidade técnica com profissional(is) detentor(es) de capacidade técnica em atendimento ao disposto no Edital;
- III. Submeter à prévia aprovação da Contratante, com antecedência mínima o Edital do Concurso que ira executar.
- IV Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução do objeto do certame, conforme as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- V Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o preço total global de

R\$...... (.....) que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento após a homologação das inscrições e cinquenta por cento após a homologação do resultado do concurso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem de pagamento Bancário, Banco \_\_\_\_\_ Ag. N° \_\_\_\_\_ Conta corrente n° \_\_\_\_\_ em nome de \_\_\_\_\_ de acordo com a efetiva conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada emitirá a nota fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento será observado a apresentação das certidões negativas das contribuições sócias do (INSS e FGTS), dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUARTO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços contratuais são fixos, irrevogáveis, salvo por motivos de alteração na legislação que autorize a correção nos contratos com a Administração Pública e com harmonia na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão, na seguinte Dotação Orçamentária:

12 Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - Ipreaf  
12.09.0003.004.0272.2030 Concurso e/ou teste seletivo do Ipreaf  
3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

–

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO – No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Tributos Municipais, por meio de

- Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- A) de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
  - B) de 10,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do parcela vincenda a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO** - Constitui motivo para a rescisão a inexecução total ou parcial do contrato nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO** - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VALIDADE E DA EFICÁCIA** - O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Diretor Executivo do Ipreaf, e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial do Estado”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei n° 8.666/93, as expensas da contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - O foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvida administrativamente acerca deste contrato, na forma da Lei Federal de licitações, a lei n° 8.666/93 em seu art. 55, § 2°.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital da Tomada de Preços n° 002/2014 e a proposta da CONTRATADA.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta-MT,.....de.....de 2.014.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de  
Alta Floresta - IPREAF

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

a) \_\_\_\_\_

RG:

C.P.F. N°

b) \_\_\_\_\_

RG:

C.P.F. N°

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF, CONFORME RELAÇÃO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS EM ANEXO, SENDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR. MÁX. P/ AQUISIÇÃO
01	Aplicação de Concurso Público de Provas e Títulos para as áreas específicas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF, aproximadamente 03 (três) vagas para os cargos estipulados no Lotacionograma.	R\$ 11.800,00

- a) Elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados referentes, submetê-lo à aprovação da Diretoria do Ipreaf;
- b) Elaboração de edital para abertura das inscrições, onde deverão constar todas as normas do concurso;
- c) O edital deverá conter a bibliografia de referência para os candidatos;
- d) No edital deverá constar o número da conta bancária indicada pelo Ipreaf e estabelecer que as inscrições somente poderão ser realizadas após os candidatos terem efetuado o depósito nesta conta;
- e) Disponibilizar funcionários para realizar as inscrições dos candidatos em local a ser indicado e cedido pelo Ipreaf;
- f) Prestar atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ ou a terceiro sem todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoa para contato;
- g) Fornecer fichas de inscrição para os candidatos, na quantidade necessária;
- h) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à contratante, em meio magnético, após da conclusão do processo;

- i) Atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- j) Elaboração de edital para publicação das inscrições deferidas, informando local, data e horário que serão aplicadas as provas;
- k) Elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas;

- l) As provas práticas deverão ser constituídas por atividades específicas, de acordo com as atribuições de cada cargo ou indicação da contratante;
- m) Publicação do gabarito oficial, após a realização das provas, no site eletrônico da contratada ou do IPREAF;
- n) Elaboração de texto para publicação divulgando o resultado final da seleção,

Com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (\_\_\_) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;

- o) Exame e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, com emissão de parecer individualizado;
- p) Recorrerão das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- q) Apoio técnico e jurídico em todas as etapas do concurso;
- r) Assegurar todas as condições para que o Ipreaf possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases;
- s) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, exceto se ficar comprovado que a contratada não seja a culpada;
- t) Realização do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
- u) Elaboração de relatório final contendo todos os atos decorrentes do concurso público, para homologação pelo representante legal do Ipreaf;

## 2. DAS RESPONSABILIDADES

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações do Ipreaf, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de 90(noventa)dias após o recebimento de Ordem de Serviço, via fax ou qualquer outro meio eletrônico.

A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações do Ipreaf, constantes do edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- c) Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- h) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.

Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Publicação de editais de abertura de inscrições;
- b) Publicação da convocação para as provas e resultados finais;
- c) Providenciar locais para realização das inscrições e das provas escritas e práticas;
- d) Entrega no prazo de até 05(cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;
- e) Designação de funcionários para, juntamente com a Comissão do Concurso Municipal, acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital.

Alta Floresta, 11 de julho de 2014.

---

Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF

Diretor Executivo do Ipreaf